

CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 DIROP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 DETOP – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL  
 DIVAR – DIVISÃO DE ARMAZENAGEM

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS  
 DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/01/94
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	<b>Ensacados:</b>		
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal	CR\$/tonelada	179,51
1.1.2	-Pulvereos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	CR\$/tonelada	269,27
1.2	<b>Granel:</b> (Cevada e Malte Acrescer 30% e Aveia 50%)	CR\$/tonelada	214,59
1.3	<b>Enfardados:</b>		
1.3.1	-Fribas Vegetais	CR\$/tonelada	273,38
1.4	<b>Sacaria Vazia:</b>	CR\$/1.000 volumes	273,38
1.5	<b>Diversos:</b>		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, etc.	CR\$/m2	560,07
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Pó crescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	<b>SEGURO:</b> (Produtos Agropecuários que não incidam a Sobretaxa)	% Quinzena	0,015
3	<b>SOBRETAXA</b>		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	<b>RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO</b>		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	CR\$/tonelada	104,11
4.2	-Granel (recepção)	CR\$/tonelada	125,43
4.3	-Granel (expedição)	CR\$/tonelada	168,65
4.4	-Enfardados	CR\$/tonelada	163,50
4.5	-Sacaria Vazia	CR\$/1.000 volumes	100,66
4.6	-Diversos	CR\$/tonelada	239,41
4.7	-Operações Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	100,66
5	<b>SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADE)</b>		
5.1	Arroz e Sementes	CR\$/tonelada	371,77
5.2	Outros	CR\$/tonelada	326,99
5.3	Acima de 16% crescer s/ Tarifa por cada Percentual 8%	-	-
6	<b>LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (ATÉ 5% IMPUREZA)</b>	CR\$/tonelada	149,80
6.1	Acima de 5% crescer s/Tarifa por cada percentual 3%	-	-
7	<b>TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (EXTERNO)</b>		
7.1	Expurgo	CR\$/M3	212,18
7.2	Pulverização	CR\$/M2	21,22
7.3	Granel	CR\$/tonelada	565,06
7.4	(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
8	<b>TRANSBORDO</b>	CR\$/tonelada	272,39
8.1	-Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	100,66
9	<b>PESAGEM (AVULSA)</b>		
9.1	-Rodoviária	CR\$/veiculo	1.154,24
9.2	-Ferroviária	CR\$/vagão	1.442,75
10	<b>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CONF. OBS. ABAIXO)</b>	%	
11	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	%	10,00
12	<b>SERVIÇO DE BRAÇAGEM</b>	-	PREÇO DO DIA
13	<b>TAXA MÍNIMA</b>	-	VIDE OBS.
14	<b>EMIÇÃO DE WARRANTS</b>	CR\$/Documento	156,37

Observações:

- 01- A taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços, itens 4,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O prazo para liquidação dos débitos de armazenagem, será de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Caso haja atraso na liquidação dos mesmos, deverão ser atualizados pela TR, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar imediatamente após o dia do vencimento.
- 06 - Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 07 - Nos serviços de secagem estão inclusos a Taxa de Pre-Limpeza.
- 08- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 09- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".
- 10 - Os valores das mercadorias para efeito de seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao preço Mínimo Vigente.

CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 DIROP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 DETOP – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL  
 DIVAR – DIVISÃO DE ARMAZENAGEM

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS  
 DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/02/94
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	<b>Ensacados:</b>		
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal	CR\$/tonelada	290,20
1.1.2	-Pulvereos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	CR\$/tonelada	435,30
1.2	<b>Granel:</b> (Cevada e Malte Acrescer 30% e Aveia 50%)	CR\$/tonelada	296,55
1.3	<b>Enfardados:</b>		
1.3.1	-Fribas Vegetais	CR\$/tonelada	437,87
1.4	<b>Sacaria Vazia:</b>	CR\$/1.000 volumes	437,87
1.5	<b>Diversos:</b>		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, etc.	CR\$/m2	905,42
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Pó crescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	<b>SEGURO:</b> (Produtos Agropecuários que não incidam a Sobretaxa)	% Quinzena	0,015
3	<b>SOBRETAXA</b>		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	<b>RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO</b>		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	CR\$/tonelada	180,52
4.2	-Granel (recepção)	CR\$/tonelada	213,47
4.3	-Granel (expedição)	CR\$/tonelada	278,05
4.4	-Enfardados	CR\$/tonelada	261,87
4.5	-Sacaria Vazia	CR\$/1.000 volumes	161,23
4.6	-Diversos	CR\$/tonelada	383,46
4.7	-Operações Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	161,23
5	<b>SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADE)</b>		
5.1	Arroz e Sementes	CR\$/tonelada	599,08
5.2	Outros	CR\$/tonelada	523,75
5.3	Acima de 16% crescer s/ Tarifa por cada Percentual 8%	-	-
6	<b>LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (ATÉ 5% IMPUREZA)</b>	CR\$/tonelada	232,29
6.1	Acima de 5% crescer s/Tarifa por cada percentual 3%	-	-
7	<b>TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (EXTERNO)</b>		
7.1	Expurgo	CR\$/M3	327,20
7.2	Pulverização	CR\$/M2	32,72
7.3	Granel	CR\$/tonelada	844,02
7.4	(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
8	<b>TRANSBORDO</b>	CR\$/tonelada	436,28
8.1	-Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	161,23
9	<b>PESAGEM (AVULSA)</b>		
9.1	-Rodoviária	CR\$/veiculo	1.848,74
9.2	-Ferroviária	CR\$/vagão	2.310,85
10	<b>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CONF. OBS. ABAIXO)</b>	%	
11	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	%	10,00
12	<b>SERVIÇO DE BRAÇAGEM</b>	-	PREÇO DO DIA
13	<b>TAXA MÍNIMA</b>	-	VIDE OBS.
14	<b>EMIÇÃO DE WARRANTS</b>	CR\$/Documento	250,46

Observações:

- 01- A taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços, itens 4,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O prazo para liquidação dos débitos de armazenagem, será de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Caso haja atraso na liquidação dos mesmos, deverão ser atualizados pela TR, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar imediatamente após o dia do vencimento.
- 06 - Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 07 - Nos serviços de secagem estão inclusos a Taxa de Pre-Limpeza.
- 08- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 09- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".
- 10 - Os valores das mercadorias para efeito de seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao preço Mínimo Vigente.

**CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**DIROP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES**  
**DETOP – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL**

**TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS  
DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/03/94
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	Ensacados:		
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal	CR\$/tonelada	391,51
1.1.2	-Pulvereos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coko, Amendoim, Milho em espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	CR\$/tonelada	587,27
1.2	Granel: (Cevada e Malte Acrescer 30% e Aveia 50%)	CR\$/tonelada	413,94
1.3	Enfardados:		
1.3.1	-Fribas Vegetais	CR\$/tonelada	588,41
1.4	Sacaria Vazia:	CR\$/1.000 volumes	588,41
1.5	Diversos:		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados etc.	CR\$/m2	1.221,51
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Pó acrescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	SEGURO: (Produtos Agropecuários que não incidam a Sobretaxa)	% Quinzena	0,015
3	SOBRETAXA		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerifero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	CR\$/tonelada	235,96
4.2	-Granel (recepção)	CR\$/tonelada	279,92
4.3	-Granel (expedição)	CR\$/tonelada	370,03
4.4	-Enfardados	CR\$/tonelada	351,91
4.5	-Sacaria Vazia	CR\$/1.000 volumes	216,66
4.6	-Diversos	CR\$/tonelada	515,29
4.7	-Operações Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	216,66
5	SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADE)		
5.1	Arroz e Sementes	CR\$/tonelada	808,80
5.2	Outros	CR\$/tonelada	703,81
5.3	Acima de 16% acrescer s/ Tarifa por cada Percentual 8%	-	-
6	LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (ATÉ 5% IMPUREZA)	CR\$/tonelada	315,12
6.1	Acima de 5% acrescer s/Tarifa por cada percentual 3%	-	-
7	TRATAMENTO FITOSSANITARIO (EXTERNO)		
7.1	Expurgo	CR\$/M3	467,96
7.2	Pulverização	CR\$/M2	46,80
7.3	Granel	CR\$/tonelada	1.208,10
7.4	(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
8	TRANSBORDO	CR\$/tonelada	586,27
8.1	-Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	216,66
9	PESAGEM (AVULSA)		
9.1	-Rodoviária	CR\$/veiculo	2.484,34
9.2	-Ferroviária	CR\$/vagão	3.105,31
10	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CONF. OBS. ABAIXO)	%	
11	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
12	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	PREÇO DO DIA
13	TAXA MÍNIMA	-	VIDE OBS.
14	EMIÇÃO DE WARRANTS	CR\$/Documento	336,57

**Observações:**

- 01- A taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços, itens 4,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O prazo para liquidação dos débitos de armazenagem, será de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Caso haja atraso na liquidação dos mesmos, deverão ser atualizados pela TR, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar imediatamente após o dia do vencimento.
- 06 - Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 07 - Nos serviços de secagem estão inclusos a Taxa de Pré-Limpeza.
- 08- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 09- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".
- 10 - Os valores das mercadorias para efeito de seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao preço Mínimo Vigente.

CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 DIROP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 DETOP – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL  
 DIVAR – DIVISÃO DE ARMAZENAGEM

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS  
 DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/04/94
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	<b>Ensacados:</b>		
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal	CR\$/tonelada	613,90
1.1.2	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	CR\$/tonelada	920,85
1.2	<b>Granel:</b> (Cevada e Malte Acrescer 30% e Aveia 50%)	CR\$/tonelada	616,43
1.3	<b>Enfardados:</b>		
1.3.1	-Fribas Vegetais	CR\$/tonelada	858,32
1.4	<b>Sacaria Vazia:</b>	CR\$/1.000 volumes	858,32
1.5	<b>Diversos:</b>		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, etc.	CR\$/m2	1.915,37
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Pó crescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	<b>SEGURO:</b> (Produtos Agropecuários que não incidam a Sobretaxa)	% Quinzena	0,015
3	<b>SOBRETAXA</b>		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	<b>RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO</b>		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	CR\$/tonelada	344,42
4.2	-Granel (recepção)	CR\$/tonelada	407,62
4.3	-Granel (expedição)	CR\$/tonelada	531,38
4.4	-Enfardados	CR\$/tonelada	513,33
4.5	-Sacaria Vazia	CR\$/1.000 volumes	316,04
4.6	-Diversos	CR\$/tonelada	751,66
4.7	-Operações Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	316,04
5	<b>SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADE)</b>		
5.1	Arroz e Sementes	CR\$/tonelada	1.147,57
5.2	Outros	CR\$/tonelada	1.026,65
5.3	Acima de 16% crescer s/ Tarifa por cada Percentual 8%	-	-
6	<b>LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5% IMPUREZA)</b>	CR\$/tonelada	445,01
6.1	Acima de 5% crescer s/Tarifa por cada percentual 3%	-	-
7	<b>TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (EXTERNO)</b>		
7.1	Expurgo	CR\$/M3	837,26
7.2	Pulverização	CR\$/M2	83,73
7.3	Granel	CR\$/tonelada	1.892,54
7.4	(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
8	<b>TRANSBORDO</b>	CR\$/tonelada	855,20
8.1	-Via Ferroviária, Acrescentar	CR\$/tonelada	316,04
9	<b>PESAGEM (AVULSA)</b>		
9.1	-Rodoviária	CR\$/veiculo	3.623,90
9.2	-Ferroviária	CR\$/vagão	4.529,72
10	<b>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CONF. OBS. ABAIXO)</b>	%	
11	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	%	10,00
12	<b>SERVIÇO DE BRAÇAGEM</b>	-	PREÇO DO DIA
13	<b>TAXA MÍNIMA</b>	-	VIDE OBS.
14	<b>EMIÇÃO DE WARRANTS</b>	CR\$/Documento	490,95

Observações:

- 01- A taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços, itens 4,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O prazo para liquidação dos débitos de armazenagem, será de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Caso haja atraso na liquidação dos mesmos, deverão ser atualizados pela TR, acréscimo de 1% (um por cento) ao mês a contra imediatamente após o dia do vencimento.
- 06- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 07 - Nos serviços de secagem estão inclusos a Taxa de Pre-Limpeza.
- 08- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 09- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".
- 10 - Os valores das mercadorias para efeito de Seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao Preço Mínimo vigente.

CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 DIROP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 DETOP – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL  
 DIVAR – DIVISÃO DE ARMAZENAGEM

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS  
 DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/05/94
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	<b>Ensacados:</b>		
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal	URV/tonelada	0,52
1.1.2	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	URV/tonelada	0,77
1.2	<b>Granel:</b> (Arroz, Cevada e Malte crescer 30% e Aveia 50%)	URV/tonelada	0,55
1.3	<b>Enfardados:</b>		
1.3.1	-Fribas Vegetais	URV/tonelada	0,76
1.4	<b>Sacaria Vazia:</b>	URV/1.000 volumes	0,76
1.5	<b>Diversos:</b>		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, etc.	URV/m2	1,61
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Pó crescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	<b>SEGURO:</b> (Produtos Agropecuários que não incidam a Sobretaxa)	% Quinzena	0,015
3	<b>SOBRETAXA</b>		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	<b>RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO</b>		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	URV/tonelada	0,30
4.2	-Granel (recepção)	URV/tonelada	0,36
4.3	-Granel (expedição)	URV/tonelada	0,48
4.4	-Enfardados	URV /tonelada	0,46
4.5	-Sacaria Vazia	URV/1.000 volumes	0,28
4.6	-Diversos	/tonelada	0,67
4.7	-Operações Via Ferroviária, acrescentar	/tonelada	0,28
5	<b>SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADE)</b>		
5.1	Arroz e Sementes	URV/tonelada	1,04
5.2	Outros	URV/tonelada	0,91
5.3	Acima de 16% crescer s/ Tarifa por cada Percentual 8%	-	-
6	<b>LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5% Impureza)</b>	URV/tonelada	0,41
6.1	Acima de 5% crescer s/tarifa por cada percentual 3%	-	-
7	<b>TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (EXTERNO)</b>		
7.1	Expurgo	URV/M3	0,63
7.2	Pulverização	URV/M2	0,06
7.3	Granel	URV/tonelada	1,57
7.4	(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
8	<b>TRANSBORDO</b>	URV/tonelada	0,73
8.1	-Via Ferroviária, Acrescentar	URV/tonelada	0,28
9	<b>PESAGEM (AVULSA)</b>		
9.1	-Rodoviária	URV/veiculo	3,22
9.2	-Ferroviária	URV/vagão	4,03
10	<b>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CONF. OBS. ABAIXO)</b>	%	
11	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	%	10,00
12	<b>SERVIÇO DE BRAÇAGEM</b>	-	PREÇO DO DIA
13	<b>TAXA MÍNIMA</b>	-	Vide Obs.
14	<b>EMIÇÃO DE WARRANTS</b>	URV/Documento	0,44

Observações:

- 01- A taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços, itens 4,5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O pagamento das despesas deverá ser efetuado em até 05 dias úteis, após a apresentação das faturas, tomando-se por base o valor da URV no dia do efetivo pagamento. Vencido este prazo, ao valor devido será acrescido o percentual de 10% (dez por cento) a título de multa e mais 1% (hum por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora.
- 06 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas em Cruzeiros Reais, devendo constar nas observações do corpo da Nota Fiscal a quantidade URV's.
- 07- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do sindicato ou associação de braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 08 - Nos serviços de secagem estão inclusos a Taxa de Pre-Limpeza.
- 09- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 10- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".
- 11 - Os valores das mercadorias para efeito de seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao preço Mínimo Vigente.

**CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**DIROP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES**  
**DETOP – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL**  
**DIVAR – DIVISÃO DE ARMAZENAGEM**

**TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01/07/94
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)		
1.1	<b>Ensacados:</b>		
1.1.1	-Grãos, açúcar e sal	R\$/tonelada	0,52
1.1.2	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, aveia, Farelo, etc.	R\$/tonelada	0,77
1.2	<b>Granel:</b> (Arroz, Cevada e Malte acrescer 30% e Aveia 50%).	R\$/tonelada	0,55
1.3	<b>Enfardados:</b>		
1.3.1	-Fribas Vegetais	R\$/tonelada	0,76
1.4	<b>Sacaria Vazia:</b>	R\$/1.000 volumes	0,76
1.5	<b>Diversos:</b>		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, etc.	R\$/m2	1,61
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Pó acrescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	<b>SEGURO:</b> (Produtos Agropecuários que não incidam a Sobretaxa)	% Quinzena	0,015
3	<b>SOBRETAXA</b>		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	<b>RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO</b>		
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	0,30
4.2	-Granel (recepção)	R\$/tonelada	0,36
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	0,48
4.4	-Enfardados	R\$/tonelada	0,46
4.5	-Sacaria Vazia	R\$/1.000 volumes	0,28
4.6	-Diversos	R\$/tonelada	0,67
4.7	-Operações Via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	0,28
5	<b>SECAGEM (até 16,00% de Umidade)</b>		
5.1	Arroz e Sementes	R\$/tonelada	1,04
5.2	Outros	R\$/tonelada	0,91
5.3	Acima de 16% acrescer s/ Tarifa por cada ponto percentual 8%	-	-
6	<b>LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5% Impureza)</b>	R\$/tonelada	0,41
6.1	Acima de 5% acrescer s/tarifa por cada percentual 3%	-	-
7	<b>TRATAMENTO FITOSSANITARIO (Externo)</b>		
7.1	Expurgo	R\$/M3	0,63
7.2	Pulverização	R\$/M2	0,06
7.3	Granel	R\$/tonelada	1,57
7.4	(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
8	<b>TRANSBORDO</b>	R\$/tonelada	0,73
8.1	-Via Ferroviária, Acrescentar	R\$/tonelada	0,28
9	<b>PESAGEM (Avulsa)</b>		
9.1	-Rodoviária	R\$/veiculo	3,22
9.2	-Ferroviária	R\$/vagão	4,03
10	<b>COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CONF. OBS. ABAIXO)</b>	%	
11	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	%	10,00
12	<b>SERVIÇO DE BRAÇAGEM</b>	-	PREÇO DO DIA
13	<b>TAXA MÍNIMA</b>	-	Vide Obs.
14	<b>EMIÇÃO DE WARRANTS</b>	R\$/Documento	0,44

**Observações:**

- 01- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5, e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- Os vencimentos das quinzenas calendário dar-se-ão no primeiro dia útil após o fechamento (01 a 15 e 16 a 30/31), devendo o pagamento ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento. Decorrido esse prazo, ao valor devido será acrescido o percentual de 10% (dez por cento) a título de multa e mais 1% (um por cento), ao mês ou fração, a título de juros de mora.
- 06- Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 07- Nos serviços de secagem estão inclusos a taxa de pré-limpeza.
- 08- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado) e, para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 09- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrada a "Pesagem Avulsa".
- 10- Os valores das mercadorias para efeito de **SEGURO** serão aqueles fornecidos pelo depositante em REAL, não podendo ser inferior ao Preço Mínimo vigente.